



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ICARAÍMA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ICARAÍMA - PROJUDI

Av. Anthero Francisco Soares, 630 - centro - Icaraíma/PR - CEP: 87.530-000 - Fone: 44-99919-9407 - Celular: (44) 99966-3354 - E-mail: ICA-JU-EC@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000273-54.2015.8.16.0091

Processo: 0000273-54.2015.8.16.0091

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$9.952,41

Exequente(s): • Município de Ivaté/PR

Executado(s): • JOSE CHALEGRE

SENTENÇA

Vistos.

1. Considerando a notícia do adimplemento integral da obrigação (mov. 245.1/245.2), **JULGO EXTINTA** a presente execução fiscal, nos termos do disposto no inciso II do artigo 924 do Código de Processo Civil.
2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais mantenho no percentual arbitrado e fixado na decisão inicial.
3. Proceda-se ao levantamento de eventuais penhoras e restrições existentes nos autos.
4. Comuniquem-se as partes interessadas e o Sr. Leiloeiro nomeado da maneira mais expedita possível, tendo em conta o leilão designado que não será realizado ante a presente sentença de extinção.
5. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumram-se as disposições contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Icaraíma, datado eletronicamente.

Guilherme de Andrade Orlando

Juiz de Direito

